

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº 019/93

Protocolo Nº 337/93

Processo Nº 3091

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A COMUNIDADE EVANGÉLICA MARTIN LUTHER, DA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebido em 05 / 04 / 19 93

DIRETOR DA CÂMARA

Em Expediente 12 / 04 / 19 93

1.º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

em 12 / 04 / 19 93

A COMISSÃO DE

em / / 19

A COMISSÃO DE

em / / 19

PRESIDENTE

<p><i>R. Prada</i> 1.ª discussão Em 19 / 04 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>	<p><i>R. Prada</i> 2.ª discussão Em 26 / 04 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>
---	---

3.ª discussão

Em / / 19

1.º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE

Em 26 / 04 / 19 93

Encaminhado em 27 / 04 / 19 93

PRESIDENTE

DIRETOR DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 019/93

Data: 02 de abril de 1993.

SÍNULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A COMUNIDADE EVANGÉLICA MARTIN LUTHER, DA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Comunidade Evangélica Martin Luther, o lote urbano nº 21 da quadra nº 02, do Loteamento Lamb, localizado na sede municipal, com área de 500,00 m².

Artigo 2º - A doação referida na presente Lei, destina-se para a construção de um ponto de pregação, visando o desenvolvimento das atribuições e atividades correlatas a entidade mencionada no Artigo anterior.

Artigo 3º - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação respectivo, caso a Comunidade não inicie a edificação no prazo de um ano e não conclua no prazo de dois anos, contados da data da outorga da escritura pública de doação, ou quando a entidade deixar de ocupar a área ou quando for extinta.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes para o exercício em curso.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de abril de 1993.


ADEMIR A.O. BIER
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

J.R. DR

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 022/93

Senhor Presidente:

Objetivando a tramitação nessa ínclita Casa de Leis, remetemos o Projeto nº 019/93, que versa sobre a doação do lote urbano nº 21, da quadra nº 02, do Loteamento Lamb, da sede municipal, com área de 500,00 m², para a Comunidade Evangélica Martin Luther, com inscrição no CGCMF sob nº 81.570.269/0001-05.

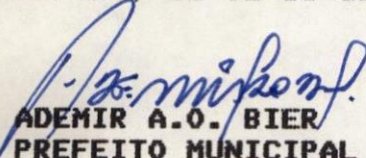
Conforme solicitação da própria comunidade, o imóvel em pauta servirá para construção de um ponto de pregação, destinado a atender os membros residentes no Jardim Ana Paula e redondezas.

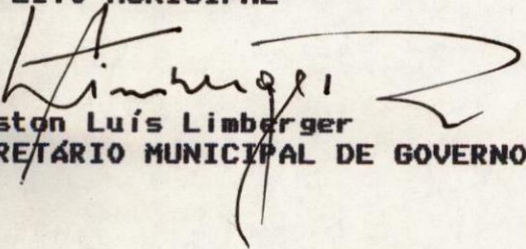
A comunidade deverá concluir as obras dentro de dois anos a partir da doação definitiva do lote, através da outorga da escritura pública, a fim de que o mesmo não reverta ao patrimônio público municipal. Isto também ocorre quando a entidade deixar de ocupar a área ou quando for extinta.

Eventuais despesas com a execução desta matéria, poderão ser levadas a conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em vigor no exercício em curso.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação ao Plano de Lei, o submetemos à elevada deliberação dos Senhores Vereadores, para os devidos fins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de abril e 1993.


ADEMIR A.O. BIER
PREFEITO MUNICIPAL


Aríston Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



- Excelentíssimo Senhor
GUIDO HERPICH
✓ Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
✓ ALL/IS/MG

PROTOCOLO GERAL	
Nº	337/93
EM	05.04.93
ENCARREGADO	



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 052/93

REFERENTE Proj.de Lei 019/93

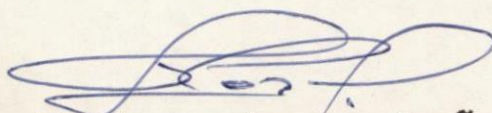
OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão acima especificada, em cumprimento aos preceitos legais, analisaram o anexo projeto de lei 019/93.

A matéria autoriza a doação de imóvel urbano para a Comunidade Evangélica Martin Luther, da sede municipal e dá outras providências.

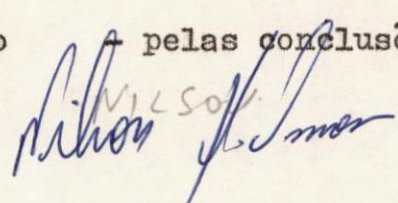
Analisados os aspectos legal, gramatical e lógico, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER:

Sala das Sessões, 16 de abril de 1993

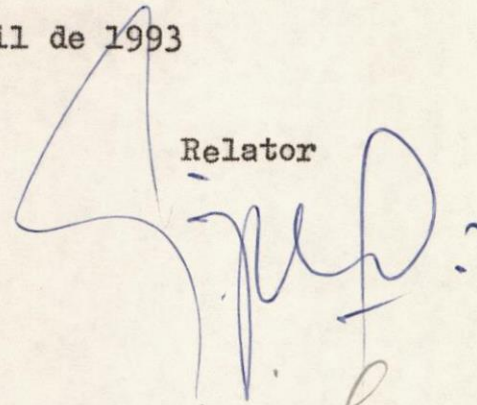

Presidente - pelas conclusões

Portinho

Membro  pelas conclusões

Wilson

Relator


Maurício



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROCOLO Nº 337/93

PROJETO DE LEI Nº 019/93

RECEBIDO PELA SECRETARIA EM 05 | 04 | 93

EM EXPEDIENTE 12 | 04 | 93

PARECER DAS COMISSÕES

Justiça e Redação	em <u>12</u> <u>04</u> <u>93</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Finanças e Orçamento	em _____ _____ _____	Parecer _____
Obras e Serviços Públicos	em _____ _____ _____	Parecer _____
Educ. Saúde e Assist. Social	em _____ _____ _____	Parecer _____

DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

1. ^a Discussão em <u>19</u> <u>04</u> <u>93</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
2. ^a Discussão em <u>26</u> <u>04</u> <u>93</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
3. ^a Discussão em _____ _____ _____	Resultado _____

Observações

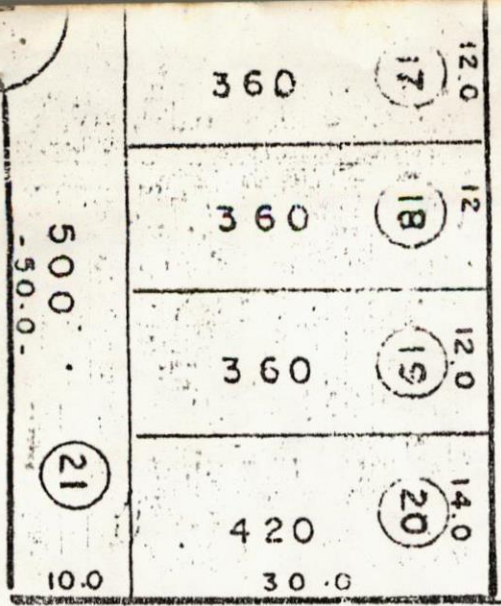
Encaminhado em 27 | 04 | 93

Sancionado em 29 | 04 | 93

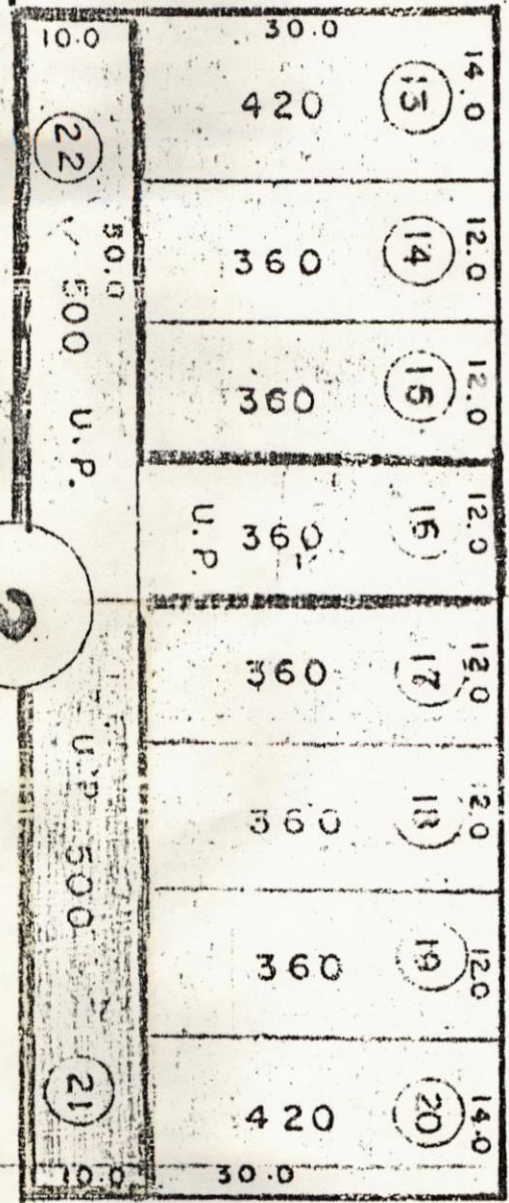
Vetado em _____ | _____ | _____

LEI N.º 2802

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 Marechal Cândido Rondon
 Estado do Paraná
Beatriz Dalini Kinus
 Empregada Juramentada
 C.P.F. 407.847.039-49



RUA 31 DE MARÇO



RUA

"A"

Loteamento "LAMB"

Jose Roberto
 Mécico

RUA PRES. COSTA E SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.4219.09-04

REGISTRO DE

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

ROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR-CPF 033.383.719-34

REGISTRO GERAL

Município de Rondon

Estado do Paraná

LIVRO N.º 2

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

MATRÍCULA N.º 19.731

FICHA Empregada Juramentada
N.º 1 C.F.F. 407.847.039-49

MATRÍCULA Nº 19.731:- Data:- 17 de Julho de 1992.- C-o-n-s-t-a- do LOTE URBANO Nº 21 (vinte e um), da Quadra nº 02 (dois), situado no Loteamento LAMB, nesta cidade e Comarca, com a área de 500,0 m2., (quinhentos metros quadrados), com as seguintes medidas e limites:- Marco 01 a 02, direção Sudeste, com a medida de 50,0 metros lineares; Marco 02 a 03, direção Sudoeste, com medida ' de 10,0 metros lineares; Marco 03 a 04, direção Noroeste, com a medida de 50,0 metros lineares; Marco 04 a 01, direção Nordeste, com a medida de 10,0 metros lineares; Com as seguintes confrontações:- NORDESTE:- Com os lotes urbanos nºs 17, 18, 19 e 20; NOROESTE:- Com o lote urbano nº 22; SUDESTE:- Com a Rua Presidente Costa e Silva; SUDOESTE:- Com os lotes urbanos nºs 03 e 04.- Proprietários:- ELMA LAMB VON BORSTEL, RG. nº 1.766.943 do II do Pr., inscrita no CPF nº 428.124.889-72, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca; ROSICLER VON BORSTEL DA SILVA, RG. nº 3.156 745-9- do II do Pr., inscrita no CPF sob nº 549.185.969-91, do lar; e seu marido HUMBERTO CARLOS DA SILVA, RG. nº M-589.312-MG., inscrito no CPF sob nº 211920.736-49, engenheiro civil; ambos: brasileiros casados em comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Taguatinga-DF., REGISTRO ANTERIOR:- R-5-4.063, da Matrícula nº 4.063, da ficha nº 02 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 17 de Julho de 1992.- Beatriz Talini Kinas Empregada Juramentada.-

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

R-1-19.731:- Data:- 17 de Julho de 1992.- (Prot. sob nº 85.816).- '

Nos termos da Escritura Pública de Doação, datada de 23 de Junho de 1992, lavrada às fls. 041 do Livro nº 2-D, e sob nº 041/2-D, nas Notas do Tabelião de Quatro Pontes, neste Município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi dado para o OUTORGADO DONATÁRIO:- "MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.205.814/0001-24, estabelecido à Rua Espírito Santo 777, nesta

MATRÍCULA N.º 19.731

CONTINUAÇÃO

DIETER LEONHARD SEYBOTH, RG. nº 3.998.897 do II do Pr., inscrito no CPF sob nº 246.179.898-20, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca.- por Doação feita pelos OUTORGANTES DOADORES:- ELMA LAMB VON BORSTEL, RG. nº 1.766.943 do II do Pr., inscrita no CPF sob nº 428.124.889-72, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca; ROSI CLER VON BORSTEL DA SILVA, RG. nº 3.156.745-9 do II do Pr., inscrita no CPF sob nº 549.185.969-91, do lar; e seu marido HUMBERTO CARLOS DA SILVA, RG. nº M-589.312-MG., inscrito no CPF sob nº 211.920.736-49, engenheiro civil; ambos: brasileiros, casados em comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Taguatinga-DF., neste ato representados por sua comum procuradora ELMA LAMB VON BORSTEL, acima qualificada, conforme procuração do livro 1.124, fls. 158, do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF Sem valor declarado.- Isento do Imposto.- Conforme Guia sob nº 72/92 de 11 de Junho de 1992.- Certidão Negativa Municipal sob nº 710/92 de 04 de Maio de 1992.- Pelo outorgado foi dito que dispensava a apresentação dos documentos mencionados na Lei nº 7433 de 18.12.1985, ficando desta forma os outorgantes responsáveis civil e judicialmente para que nada obstaculize o registro desta.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal. Cândido Rondon, 17 de Julho de 1992.- J. Blumel Empregada Juramentada.- JW./

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.